



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 15 / 2015

“Acrescenta-se inciso XVI ao artigo 1º da Lei nº 1.077, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a proteção ambiental dos Patrimônios Naturais de Gonçalves”

O Povo do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 1º Lei nº 1.077, de 24 de agosto de 2015”, que dispõe sobre a proteção ambiental dos Patrimônios Naturais de Gonçalves, o inciso XVI, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

XVI. Cachoeira da Fazendinha”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Antônio de Souza Camargo, 16 de setembro de 2015.


Ver. **Aline de Barros Dias Ribeiro**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Eu, Vereadora Aline de Barros Dias Ribeiro estou tomando a iniciativa, dentro das atribuições legais e regimentais, em apresentar o Projeto de Lei acrescentando a Cachoeira da Fazendinha, situada no Bairro Sertão do Cantagalo, Município de Gonçalves, na Lei nº 1077/2015, que: “Dispõe sobre a proteção ambiental dos Patrimônios Naturais do Município de Gonçalves”, tendo em vista que a mesma não foi relacionada no artigo 1º da referida Lei.

Portanto, uma vez que a proposição ora apresentada vem no sentido de complementar a Lei Municipal ora mencionada, assegurando a preservação ambiental da Cachoeira da Fazendinha, espero que, após a devida análise pelos Nobres Colegas, seja a mesma aprovada em suas tramitações regimentais.

Sala das Sessões Antônio de Souza Camargo, 16 de setembro de 2015.


Ver. Aline de Barros Dias Ribeiro